



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.061 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o art. 13 da Lei 2.174/92, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município.

PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 13 da Lei 2.174 de 21 de dezembro de 1992, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, passando a ter a seguinte redação:

seguintes	"Art. 13 Na Zona Mista (ZM) - as edificações obedecerão os critérios de intensidade de ocupação:			
USO	IA	TO		
Conforme Permissível	2	70%	5	80%

§ 1º [...]

§ 7º As alterações descritas no caput do artigo 13, deverão fazer parte também do quadro de Usos - Anexo I, referente à Zona Mista."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de novembro de 2015.

PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.